Município de
Monte Alegre de Minas
Um futuro melhor para todos

LEI N.º 2.964, DE 24 DE JANEIRO DE 2.019

Dispõe sobre a Atualização dos Subsídios dos Vereadores

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam atualizados os subsídios dos Vereadores em 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento) correspondentes à variação do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no período de janeiro de 2.018 a dezembro de 2.018, passando o valor do subsídio para **R$2.963,37 (dois mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos)**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2.019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 24 DE JANEIRO DE 2.019.

Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
Publicado, mediante afixação por 30 dias no mural da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura nos termos da Portaria nº 313 de 18/11/2016 em:
24 / 01 / 2019
Shirlei M.V. Machado
Matrícula: 429